



CONTRATO Nº 70 /SLC/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A MATEKDATA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM SISTEMAS DE TELEINFORMÁTICA LTDA., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MONITORAMENTO, ANÁLISE E ACESSORIA EM CENTRAL PABX DA MARCA MITEL MODELO MX-ONE, VERSÃO 5.0 SP3, INCLUINDO RETIFICADORES DE ENERGIA E DEMAIS ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS, COM APLICAÇÃO DE MÃO DE OBRA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4017/2023– SAAE.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP – CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a **MATEKDATA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM SISTEMAS DE TELEINFORMÁTICA LTDA**, com sede à Rua Irmã Maria Inês, nº 55 - Jardim Chapadão, na cidade de Campinas/SP - CEP.: 13.070-030, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.806.253/0001-70, representada neste ato, por seu Gerente Técnico, senhor **SANDRO BARSANTI**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o edital do **Dispensa de Licitação nº /2023 - Processo Administrativo nº 4017/2023– SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas.

PRIMEIRA – Objeto.

1.1. A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 4017/2023- SAAE, e por força do presente instrumento, se obriga a executar para o SAAE, execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, monitoramento, análise e assessoria em central PABX da marca Mitel modelo MX-ONE, versão 5.0 sp3, incluindo retificadores de energia e demais acessórios e periféricos, com aplicação de mão de obra, destinado a Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística, conforme a quantidade estimada, especificação e preço apresentado:

1.2. Integram o presente contrato os seguintes anexos:

CONTRATO Nº 70 /SLC/2023

I. Termo de Referência

II. Proposta da Contratada

III. Declaração – Lei Municipal nº 10.128/2012, Decreto Municipal Nº 20.786/2013 E Decreto Municipal nº 20.903/2013

IV. Termo de Ciência e Notificação

V. Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal

SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.

2.1. Prazo pra início dos serviços e execução a **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão, assinatura e encaminhamento da Ordem de Serviço, que será emitido pelo departamento de eletromecânica/setor de elétrica, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação da sanção prevista no Edital.

2.2. Os prazos para atendimento deverão ser obrigatoriamente seguir a tabela abaixo:

Descrição	Tipo de atendimento	Prazo de atendimento e solução
Manutenção Preventiva	Remoto	Mensal - agendado
	Local	Bimestral - agendado
Manutenção Corretiva	Local	Até 08 horas úteis
	Local Emergencial	Até 06 horas úteis
	Local Emergencial Especial	Até 08 horas corridas
Programações	Acesso Remoto	Até 16 horas úteis
Análise e Assessoria	Por demanda	Apresentação do relatório detalhado até a próxima visita bimestral

2.3. Para fins de contagem das horas uteis, considerar-se-á o expediente das 08:00 às 18:00h de segunda a sexta-feira, excetuando-se os feriados.

2.4. A critério da **CONTRATADA**, os chamados para manutenção corretiva poderão ser precedidos de acesso remoto para avaliação, no entanto, serem concluídos dentro do prazo estipulado para solução.

CONTRATO Nº 70 /SLC/2023

2.5. Para todos os atendimentos de chamados que ocorram no local de instalação dos equipamentos, a **CONTRATADA** deverá emitir Relatório de Visita Técnica.

2.6. Os funcionários da **CONTRATADA** deverão desenvolver boas relações com os funcionários do SAAE Sorocaba, acatando as normas e procedimentos da Autarquia.;

2.7. A **CONTRATADA** deverá possuir todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços;

2.8. A **CONTRATADA** deverá possuir e utilizar ferramentas, equipamentos e dispositivos aprovados e/ou recomendados pelo fabricante para desmontagem, montagem e execução de manutenção.;

2.9. É responsabilidade que a **CONTRATADA** possua pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;

2.10. A **CONTRATADA** é alimentação dos seus funcionários; responsável pelo transporte e alimentação de seus funcionários

2.11. A **CONTRATADA** deverá cumprir, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, de acordo com as leis e normas do Ministério do Trabalho.

2.12. Os funcionários deverão possuir equipamentos de segurança conforme exigências das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho;

2.13. A **CONTRATADA** é responsável perante o SAAE, por todos os atos de seus funcionários durante a execução dos serviços. Devendo afastar imediatamente, qualquer um de seus funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os funcionários eventualmente afastados para serviços no SAAE deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

2.14. A **CONTRATADA** deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;



CONTRATO Nº 70 /SLC/2023

2.15. Todos os casos atípicos não mencionados neste Projeto Básico deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

2.15.1. O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do artigo 57 da Lei Federal no 8.666/93.

2.16. Regime de Contratação: empreitada por preço global

2.17. Fiscalização: O SAAE designará o Engenheiro **MARCOS YOSHIKI SHIMOYAMA**, CPF: [REDACTED] e e-mail: marcosys@saaesorocaba.sp.gov.br, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

2.17.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos.

2.17.1.1. A alteração será formalizada por apostilamento

2.17.2. O serviço será considerado recebido após a conferência e aprovação do fiscalizador do SAAE. Constatadas irregularidades nos objetos contratado, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.17.2.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do Termo de Referência e seus anexos, determinando sua(s) adequação(ões) que deverá(ão) ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e riscos relativos à substituição.

2.18. Representação da **CONTRATADA**: Manterá, a testa dos serviços o senhor **SANDRO BARSANTI**, CPF: [REDACTED] e e-mail: [REDACTED], como preposto e responsável, que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer ao SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

2.18.1. Comunicar ao SAAE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

2.19. Subcontratação: Não será permitida subcontratação.

CONTRATO Nº 70 /SLC/2023

TERCEIRA – Reajuste de preços e pagamentos.

3.1. Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem como, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.

3.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

3.3. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

3.3.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

3.4. No mês subsequente à prestação do serviço a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** documento fiscal referente à prestação dos serviços para conferência e aprovação do fiscalizador.

3.5. O **SAAE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

3.6. Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a **CONTRATADA** encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente.

3.6.1. A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal eletrônica/fatura com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestado a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.

3.6.2. Se eventualmente a **CONTRATADA** estiver desobrigada da emissão da nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

CONTRATO Nº 70 /SLC/2023

3.7. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

3.7.1. Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira**;

3.7.2. Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira**;

3.8. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

3.8.1. A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

3.9. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

3.10. Prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela

3.10.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

3.10.2. A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.11. A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as certidões abaixo relacionadas, sob pena das sanções estabelecidas, podendo, ainda, a critério da Administração, ter o contrato rescindido:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

CONTRATO Nº 70 /SLC/2023

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

3.12. Os documentos relacionados no subitem 3.11, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br

QUARTA – Valor do contrato.

4.1. O valor total do contrato importa em R\$ **17.520,00** (dezesete mil quinhentos e vinte reais).

QUINTA – Sanções por inadimplemento.

5.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital contrato e/ou do presente compromisso ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

5.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

5.1.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução do presente contrato conforme estabelecido no presente contrato, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o contratado poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

5.1.3. Multa de 1% (um por cento), **sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços**, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.

5.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros**;

CONTRATO Nº 70 /SLC/2023

5.1.5. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula;**

5.1.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.

5.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

SEXTA – Vigência contratual.

6.1. A vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 7º da Lei Federal no 8.666/93

6.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais

SÉTIMA – rescisão contratual.

7.1. Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do SAAE previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

7.2. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

7.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

OITAVA – Vinculação a modalidade

8.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião da contratação.

8.2. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo no 93112021 e da proposta da **CONTRATADA**

NONA – Recurso Financeiro

9.1. A despesa decorrente desta licitação será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao SAAE, apontando-se para esse fim, no



CONTRATO Nº 70 /SLC/2023

corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária no 23.06.00 3.3.90.39. 17 512 5005 2165 04.

DÉCIMA – Legislação aplicável

10.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 20 de dezembro de 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Marcos Yoshiki Shimoyama – Fiscalizador

MATEKDATA COM. E SERV. EM SIST. DE TELEINFORMÁTICA LTDA
Sandro Barsanti – Gerente Técnico

Testemunhas
01. Jarajina Soler Cavalcanti
SAAE SOROCABA

02. Juliana Souza Martins
SAAE SOROCABA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MONITORAMENTO, ANÁLISE E ACESSORIA EM CENTRAL PABX DA MARCA MITEL MODELO MX-ONE VERSÃO 5.0 SP3, INCLUINDO RETIFICADORES DE ENERGIA E DEMAIS ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS, COM APLICAÇÃO DE MÃO DE OBRA.

4. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, monitoramento, análise e assessoria na central PABX Mitel Mx-One versão 5.0 SP3 incluindo retificadores de energia, acessórios como atendedor automático e interfaces para chamadas celulares e outros periféricos, cujos módulos encontram-se instalados nas Unidades Central e Centro Operacional.

5. FINALIDADE

2.1. Este termo de referência tem por finalidade estabelecer critérios e especificações mínimas que devem ser observados para apresentação de propostas visando à execução dos serviços manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, monitoramento, análise e assessoria na central PABX.

6. CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÕES ATUAIS E TOPOLOGIA UTILIZADA

3.1. Os serviços deverão ser prestados considerando as seguintes configurações atuais da central pabx do SAAE Sorocaba:

CAPACIDADE INSTALADA - CENTRAL PABX MITEL MX-ONE VERSÃO 5.0 SP3	
SAAE - Sede Administrativa Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255	SAAE - Centro Operacional Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255



<p>208 – Ramais analógicos (13 ELU29) 016 – Ramais digitais (01 ELU28) 012 – Ramais IP (licenças) 060 – Troncos digitais (02 TLU76) 008 – Troncos analógicos (01 TLU75) 001 – Atendedor automático (Digivoice Master) 001 – Server Mx-One 001 – Switch Extreme Summit x440-24t</p>	<p>128 – Ramais analógicos (04 ELU34) 000 – Ramais digitais 000 – Troncos digitais (uso compartilhado com a Sede Administrativa) 008 – Troncos analógicos (01 TLU75) 001 – Switch Extreme Summit x440-24t Layer 3</p>
---	---

EQUIPAMENTOS DE FORÇA E PROTEÇÃO

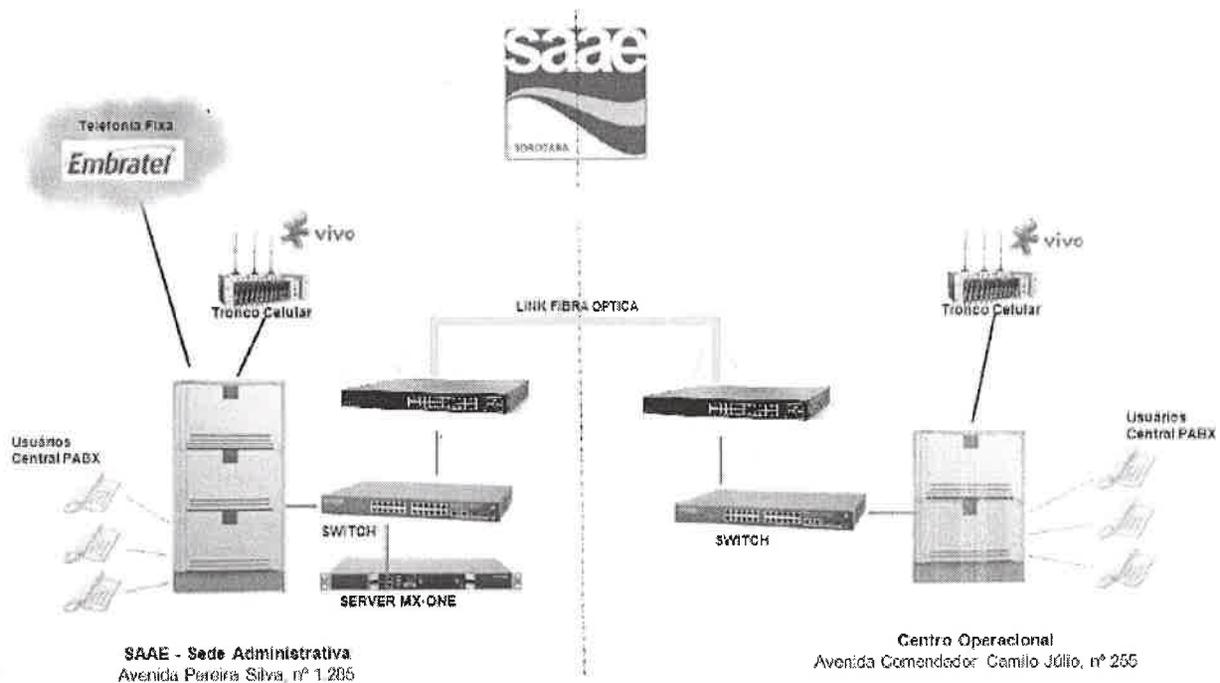
<p>SAAE - Sede Administrativa Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255</p>	<p>SAAE - Centro Operacional Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255</p>
<p>01 – Retificador / carregador marca Proteco, capacidade 40A</p>	<p>01 – Retificador / carregador marca Proteco, capacidade 40A</p>
<p>01 – conjunto de 04 baterias automotivas (a implantar)</p>	<p>01 – conjunto de 04 baterias automotivas (a implantar)</p>
<p>01 – fusível protetor</p>	<p>01 – fusível protetor</p>

OPERADORAS CONTRATADAS

<p>TELEFONIA FIXA EMBRATEL</p>	<p>TELEFONIA MÓVEL VIVO</p>
<p>E1 – Tronco chave com 200 ramais DDR instalado na sede administrativa</p> <p>02 – serviços 0800</p>	<p>04 interfaces em cada unidade</p>
	<p>TELEFONIA FIXA VIVO</p>
	<p>Troncos analógicos (03 em cada módulo)</p>



Topologia utilizada



4. DETALHAMENTO TÉCNICO DOS SERVIÇOS QUE DEVERÃO SER EXECUTADO

4.1. Manutenção preventiva: compreende a execução de serviços no local ou remotamente, necessários para manter e garantir o funcionamento normal do PABX, conjunto alimentador de energia e atendimento automático, realizando testes físicos e/ou lógicos a fim de verificar e diagnosticar o estado de funcionamento e possíveis falhas no hardware e software com execução de backup do sistema ao final dos procedimentos.

4.1.1. A manutenção preventiva deverá contemplar além de outras essenciais ao funcionamento dos equipamentos, as seguintes verificações e serviços:

-verificação e correção de falhas e alarmes;



- reparos detectados ou aqueles previstos, de acordo com o manual do fabricante;
- verificação técnica e testes em todos os equipamentos do sistema;
- substituição de peças quando necessário;
- execução de ajustes e testes de funcionamento dos equipamentos;
- verificação na alimentação de energia elétrica e retificadores;
- verificação do sistema de baterias que será instalado;
- programação/reprogramação de facilidades;
- verificação do estado físico e limpeza dos equipamentos;
- atualização do backup do sistema;
- teste de todos os circuitos e demais equipamentos periféricos que fizerem parte do sistema PABX.

4.1.2. Durante a execução da manutenção preventiva, a contratada deverá, a pedido da contratante e sem ônus, efetuar a substituição ou instalação de peças ou placas adquiridas.

4.1.2.1. Em se tratando de ampliação de hardware, a contratada deverá tolerar no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do total de portas existentes na central pabx quando do início do contrato.

4.1.3. A manutenção preventiva local será obrigatória e deverá ocorrer de forma remota mensalmente e bimestralmente mediante visita aos locais de instalação dos equipamentos, em dias úteis previamente agendados com o fiscalizador do contrato e no horário de funcionamento das unidades.

4.1.3.1. Na ocasião da visita para manutenção preventiva local, o técnico da contratada deverá emitir o relatório de visita técnica, constando nele data e intervalo da execução dos serviços e também quaisquer observações indicativas de falhas verificadas ou necessidades de reparos por parte da contratante.

4.2. Manutenção corretiva sem substituição de peças: compreende a execução de serviços necessários, de forma local ou remotamente, para corrigir ou eliminar defeitos ou falhas dos equipamentos, solucionando o problema sem a



necessidade de substituição de peças, tantas vezes quanto necessárias forem.

4.2.1. A manutenção corretiva sem aplicação de peças deverá contemplar além de outras essenciais ao funcionamento dos equipamentos, as seguintes correções de defeitos e execução de serviços:

- configuração, correção e atualização do sistema operacional da central pabx em razão de falhas;
- verificação e correção de alarmes;
- reparos detectados ou aqueles previstos, de acordo com o manual do fabricante.

4.3. Manutenção corretiva com substituição de peças: compreende a execução de serviços localmente necessários para corrigir ou eliminar defeitos ou falhas da central pabx e de seus equipamentos acessórios, solucionando o problema com a aplicação de peças de backup fornecidas temporariamente pela contratada, tantas vezes quanto necessárias for.

4.3.1. As peças da central pabx ou de seus equipamentos acessórios verificadas como defeituosas deverão ser acompanhadas de laudo técnico emitido pela contratada para apreciação do fiscalizador responsável, com informações que permitam a avaliação da possibilidade de reparo das mesmas ou da necessidade de substituição, mediante aquisição por parte da contratante.

4.3.2. Nos casos em que ocorrer a necessidade de substituição de quaisquer peças e para que não haja interrupções no funcionamento da central pabx ou de seus equipamentos acessórios, a contratada deverá prover as peças de backup por um prazo de até 6 (seis) meses, permitindo nesse período que o SAAE Sorocaba efetue o reparo ou aquisição conforme previsto no item 8.1.1 .

4.3.2.1. As peças utilizadas em reposição deverão ser originais, não poderão sofrer qualquer tipo de adaptação e deverão manter obrigatoriamente todas as funcionalidades do sistema.



4.3.2.2. A retirada de qualquer item da central pabx (placas, peças, cabos) somente ocorrerá mediante autorização expressa e por escrito do fiscalizador, após a devida justificativa pela contratada.

4.3.3. Eventualmente e mediante conhecimento e autorização expressa da contratante, a visita técnica preventiva bimestral no local poderá ser efetuada simultaneamente com a visita técnica corretiva com ou sem aplicação de peças.

4.4. Serviços de programação/configuração local do PABX: compreende serviços necessários para efetuar intervenções no sistema operacional do PABX (programações diversas no local), os quais não possam ser efetuados remotamente, visando o perfeito funcionamento dos equipamentos. Não haverá limites para atendimento destes serviços.

4.5. Serviços de programação/configuração remota do PABX: compreende serviços necessários para efetuar intervenções no sistema operacional do PABX (programações diversas em ramais, troncos ou no sistema operacional através de acesso remoto). Não haverá limites para atendimento destes serviços.

4.6. Serviços de análise: compreende os serviços de análise por pessoal técnico especializado para a possível implementação de facilidades e/ou disponibilização de recursos e serviços, com demonstração do estudo de impacto na utilização. Não haverá limites para atendimento destes serviços.

4.7. Serviços de assessoria: compreende os serviços para a apresentação de soluções de melhoria e estudos para modernização, ampliações, reduções, mudanças e modificações do sistema. Não haverá limites para atendimento destes serviços.

5. TIPOS DE ATENDIMENTOS

5.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo assistência técnica, monitoramento, análise e assessoria na central pabx serão prestados pela empresa contratada mediante intervenção remota ou atendimento no local, para a realização de configurações ou para sanar defeitos identificados através das seguintes opções:



5.1.1. Atendimento por Acesso Remoto: compreende toda e qualquer alteração que seja possível de ser realizada via atendimento remoto (acesso via modem ou rede IP), para solucionar e minimizar falhas ou problemas no sistema PABX ou ainda, alterações da programação de ramais e linhas telefônicas.

5.1.1.1. No caso de solucionar parcialmente o problema através do acesso remoto, o técnico da contratada deverá deslocar-se até o local para completar o atendimento e solucionar totalmente o problema.

5.1.1.1.1. Para acesso aos equipamentos através da rede TCP/IP, a contratante disponibilizará as informações necessárias tais como número IP, máscara e gateway para permitir a conexão.

5.1.1.1.1.1. A contratada poderá, mediante autorização do contratante, instalar outro meio de acesso remoto, responsabilizando-se pelo fornecimento e instalação /ativação do mesmo.

5.1.2. Atendimento Local: compreende todo e qualquer atendimento que necessite do deslocamento do técnico até o local para solucionar falhas ou problemas na central PABX ou em seus acessórios, alterações de programação que exijam atendimento no local, ampliações de ramais na central, verificações de condições do sistema, visitas técnicas preventivas periódicas ou qualquer outra previamente estabelecida pelo SAAE Sorocaba e acordada entre as partes.

5.1.3. Atendimento Local Emergencial: considera-se como Atendimento Local Emergencial a solução de determinado problema que cause ou possa causar transtorno na operação da central pabx ou de seus acessórios, tais como problemas nas mesas operadoras ou grupo de ramais onde não se consegue receber e/ou efetuar chamadas, grupo de linhas ou ramais inoperantes, paralisação parcial de LIM ou central

pabx fora de operação, ou qualquer outra falha previamente estabelecida pelo SAAE Sorocaba e acordada entre as partes.

5.1.4. Atendimento Local Emergencial Especial: considera-se como Atendimento Local Emergencial Especial, a solução de determinado problema fora do horário normal de atendimento, que esteja causando a impossibilidade de utilização da central pabx ou de seus acessórios, tais como paralisação total dos dois módulos da central pabx ou outra falha previamente estabelecida pelo SAAE Sorocaba e acordada entre as partes.

5.1.5. Atendimento para análise e assessoria: as demandas serão encaminhadas previamente pelo fiscalizador através de e-mail para a contratada, que efetuará a avaliação e futura apresentação de relatório com detalhamento do solicitado.

6. PRAZOS DE ATENDIMENTO

6.1. Os prazos de atendimento deverão obrigatoriamente seguir a tabela abaixo:

Descrição	Tipo de atendimento	Prazo de atendimento e solução
Manutenção Preventiva	Remoto	Mensal - agendado
	Local	Bimestral - agendado
Manutenção Corretiva	Local	Até 08 horas úteis
	Local Emergencial	Até 06 horas úteis
	Local Emergencial Especial	Até 08 horas corridas
Programações	Acesso Remoto	Até 16 horas úteis
Análise e Assessoria	Por demanda	Apresentação do relatório detalhado até a próxima visita bimestral

6.2. Para fins de contagem das horas úteis, considerar-se-á o expediente das 08:00 às 18:00h de segunda a sexta-feira, excetuando-se os feriados.

6.3. A critério da contratada, os chamados para manutenção corretiva poderão ser precedidos de acesso remoto para avaliação, devendo no entanto, serem concluídos dentro do prazo estipulado para solução.



- 6.4. Para todos os atendimentos de chamados que ocorram no local de instalação dos equipamentos, a Contratada deverá emitir Relatório de Visita Técnica.

7. ABERTURA DE CHAMADOS

- 7.1. Para abertura dos chamados para manutenções ou programações e contato com a equipe de suporte técnico, a contratada deverá disponibilizar obrigatoriamente os canais abaixo:

7.1.1. Aplicação online, com no mínimo 02 (dois) usuários para acesso e que permita acompanhar o andamento dos serviços, emitindo número do chamado e demais dados como horário de abertura e fechamento, nome do técnico que efetuou o atendimento do chamado e outras informações pertinentes;

7.1.2. E-mail;

7.1.3. Número de telefone fixo para atendimento no mínimo em horário comercial;

7.1.4. Número de telefone móvel para contato com a equipe técnica da contratada 24 (vinte e quatro) horas por dia (24/07/365).

- 7.2. Para todos os casos que ocorra a abertura de chamado, a equipe da contratante efetuará pré-avaliação indicando o nível de criticidade que deverá ser aplicado ao atendimento.

8. DEMAIS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1. Será responsabilidade da contratada, além daquelas previstas nos itens 3 a 6 do Termo de Referência:

8.1.1. Prover as peças de backup por um prazo de até 6 (seis) meses, permitindo que nesse período o SAAE Sorocaba efetue o reparo ou aquisição para reposição;



- 8.1.2.** Contratar e manter equipe técnica especializada para a execução do objeto, fornecendo todas as ferramentas e EPI's necessários;
- 8.1.3.** Não subcontratar os serviços objeto deste termo;
- 8.1.4.** Para acesso aos locais onde estejam instalados os equipamentos durante quaisquer visitas técnicas, o técnico da contratada deverá reportar-se sempre ao responsável pela unidade ou a quem a fiscalização indicar;
- 8.1.5.** Manter durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.1.6.** Comunicar por escrito o fiscalizador ou quem ele indicar, toda anormalidade que possa impossibilitar a execução de qualquer obrigação contratual de sua responsabilidade, visando adoção de medidas de correção por parte do Contratante;
- 8.1.7.** Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, tributos de quaisquer naturezas, hospedagem, alimentação, diárias, salários e demais encargos relacionados aos técnicos necessários à execução dos serviços, ficando o contratante isento de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidaria ou subsidiária;
- 8.1.8.** Manter sua equipe de técnicos sempre uniformizados e identificados através de crachá, durante a execução dos serviços;
- 8.1.9.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que exponha a risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.1.10.** Responsabilizar-se pela execução de reparos ou a substituição de peças e equipamentos de propriedade do Contratante ou de terceiros, em razão de danos que sejam causados por sua equipe técnica durante a execução dos serviços;
- 8.1.11.** Substituir sempre que exigido pelo Contratante e independente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou



comportamento sejam considerados prejudiciais ou inconvenientes à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

8.1.12. Submeter previamente para análise e aprovação do Contratante, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência;

8.1.13. Fazer cumprir e respeitar todas as normas de segurança, higiene e segurança do trabalho, participando previamente quando necessário de integração promovida pelo Setor de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba;

8.1.14. Prestar todo esclarecimento necessário solicitado pelo fiscalizador ou sua equipe;

8.1.15. Indicar e manter durante a execução dos serviços um profissional preposto com poderes de decisão, que coordenará tecnicamente sua equipe e responderá para o SAAE Sorocaba, visando o esclarecimento de dúvidas e correção de possíveis reclamações que surjam.

8.1.15.1. O profissional preposto deverá disponibilizar e-mail, telefone móvel e fixo para ser prontamente acessado durante 24 horas por dia;

8.1.15.2. O profissional preposto deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo Contratante, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

8.1.16. A contratada compromete-se a manter o sigilo de todas as informações que o SAAE Sorocaba disponibilizar para execução dos serviços, ficando as mesmas restritas aos profissionais que nele estiverem envolvidos.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. Quanto à execução do objeto deste Termo de Referência, são responsabilidades do SAAE Sorocaba:



10.2. Critério de contratação:

10.2.1.A contratação será efetuado pelo menor preço global.

10.3. Início da prestação dos serviços:

10.3.1.O início da prestação dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão, assinatura e encaminhamento da Ordem de Serviço pelo fiscalizador.

11. FATURAMENTO E PAGAMENTO

11.1. O faturamento dos serviços ocorrerá mensalmente, considerando o período 01 a 30 de cada mês.

11.2. A emissão e apresentação do documento fiscal ocorrerá no período subsequente ao mês da prestação dos serviços.

11.2.1.Anexo ao documento fiscal deverá ser encaminhado o relatório mensal com descritivo e informações detalhadas de todos os atendimentos efetuados.

11.3. O pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a devida aceitação e validação dos documentos fiscais pelo fiscalizador responsável pelos serviços.

12. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

12.1. A licitante deverá comprovar capacidade técnica para execução dos serviços e possuir em seu quadro permanente mão-de-obra especializada para tal.

12.1.1.A comprovação da capacitação técnica da empresa ocorrerá através da apresentação de atestado(s) de execução de serviços compatíveis ao objeto deste termo de referência, emitidos por pessoas de direito público ou privado, onde constem quantitativos iguais ou superiores a 50% da soma do número de portas das centrais pabx.

12.1.1.1. Para o cálculo da quantidade de portas que trata o item 11.1.1 deste termo, a licitante deverá considerar como valor de referência o total de 440 (quatrocentos e quarenta) portas.



12.1.2. A contratada deverá comprovar que possui em seu quadro de pessoal, no mínimo 02 (dois) técnicos certificados para a execução dos serviços objeto deste projeto básico.

12.1.2.1. A comprovação de que trata o item 11.1.2 ocorrerá mediante a apresentação do Certificado emitido pelo fabricante do equipamento, juntamente com o comprovante de vínculo empregatício e/ou Contrato social no caso de sócio.

12.2. A contratada deverá comprovar possuir Registro ou Inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA (conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), com sua validade em vigor.

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1. As proponentes poderão efetuar vistoria (não obrigatória) nos locais onde se encontram instalados os equipamentos, para conhecimento da estrutura existente.

13.1.1. A vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, junto à equipe técnica do SAAE Sorocaba através do e-mail ronaldosantos@saaesorocaba.sp.gov.br, identificando-se a empresa e o responsável pela vistoria.

13.2. Não estão previstos neste termo de referência e portanto não fazem parte do escopo de fornecimento:

13.2.1. A ampliação de licenças de uso para ramais ou outras facilidades da central pabx;

13.2.2. Manutenções que comprovadamente sejam para reparar negligências, imprudências, imperícias e uso inadequado do sistema pela contratante, incluindo o uso do mesmo para fins diferentes daqueles para o qual foi projetado.

14. NORMAS APLICÁVEIS



14.1. Os serviços deverão ser executados sempre observando as exigências das normas técnicas, com ênfase para:

14.1.1. Lei 8666/93 – Lei Geral de Licitações;

14.1.2. Normas e resoluções da Anatel;

Elaborado por:


Marcos Y. Shimoyama
Eng. Eletricista

MARCOS YOSHIKI SHIMOYAMA
Engenheiro Eletricista
CREA: 50624 7952-4 SAAE-Sorocaba

JUSTIFICATIVA / CRITÉRIO DE JULGAMENTO

SC-072/23

1. JUSTIFICATIVA:

1.1. A contratação para a prestação de Serviço de manutenção do PABX é considerada essencial e imprescindível ao SAAE, dada a importância dos serviços de telefonia para a comunicação interna e externa da Autarquia, sejam com as Unidades do SAAE, Departamentos e Setores, plantões, funcionários do SAAE, público externo e comercial.

2. TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME/EPP:

Considerando a Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela LC nº 147/14 e Decreto nº 8538/15, esta aquisição não poderá atender a aplicação do tratamento diferenciado por meio de cota de 25% do objeto, pois se trata de serviço técnico especializado sendo considerado a Licitante vencedora a única Contratada, sendo considerada "indivisível" a "responsabilidade técnica", sendo que o responsável técnico deverá garantir a qualidade dos serviços e materiais empregados, de acordo com as exigências técnicas regulamentadas ou normalizadas.

DEL/Setor de Elétrica

Marcos Yoshiki Shimoyama



MARCOS YOSHIKI SHIMOYAMA
Engenheiro Eletricista
CREA: 50624 7952-4 SAAE - Sorocaba



ANEXO II

	<p>MATEKDATA - COMERCIO E SERVICOS EM SISTEMAS DE TELEINFORMATICA LTDA CNPJ : 05.806.253/0001-70 Avenida Andrade Neves, nº2412, cep: 13070001, Jardim Chapadão / Campinas, São Paulo</p> <p>Enviado por: Sandro Barsanti email: barsanti@matekdata.com.br telef: (19) 3743-5054 - (19) 99230-3479</p>	<p>Orçamento nº 1033</p> <p>Data: 04/11/2023</p>
--	---	---

À **SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SOROCABA - SAAE**
 Sorocaba / SP

Att.: **Laura de Paula**

email: lauradepaula@saaesorocaba.sp.gov.br | Telf.: (15) 3224-5932 - (19) 3224-5800 - [REDACTED]
 End.: Avenida Perelra da Silva, nº 1285, cidade: Sorocaba / SP, bairro: Jardim Santa Rosália, CEP: 18095-340
 CNPJ: 71.480.560/0001-39

Ref.: **CONTRATO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES**



A MATEKDATA

A MATEKDATA é uma empresa de comunicação corporativa unificada, fundada em 2003, com mais de 30 anos de experiência de sua equipe. Trabalhando com projetos, consultoria, implantação e manutenção de sistemas de comunicação corporativa dos maiores fabricantes do mundo, a MATEKDATA já possui uma sólida carteira de clientes nos mais variados setores.

Os nossos diferenciais são agilidade, disponibilidade, know-how, integração com o cliente e visão estratégica. Estas são algumas das nossas qualidades, consideramos estas fundamentais para os bons resultados alcançados em nossos trabalhos.

A MATEKDATA está pronta para expandir a comunicação na sua empresa. Realizamos projetos personalizados e garantimos a satisfação dos clientes. A Empresa projeta, fornece e mantém sistemas de comunicação, com larga experiência em tecnologias de comunicação IP e TDM para redes de alta performance.



DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

1.1 Informações Prestação do Serviço

CONTRATO SUPORTE TECNICO

A proposta de contrato de suporte técnico para as localidades e equipamentos identificados abaixo tem o objetivo de garantir o apoio necessário para manter o funcionamento do equipamento e disponibilidade dos recursos ativos aos usuários do sistema através da prestação de **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO** preventivo e corretivo, bem como de programações a serem realizados pela MATEKDATA através do seu Centro de Suporte a Manutenção.

O Serviço a ser prestado contém três atividades básicas que podem ser executadas de forma **remota e/ou** através de atendimento no **local**, sendo;

- a) Serviço de Assistência Técnica a **Programação** (duvidas gerais, alteração e ajustes de programação no sistema)
- b) Serviço de Assistência Técnica **Corretiva** (manutenção para verificação e/ou correção de falhas)
- c) Serviço de Assistência Técnica **Preventiva** (backup e verificação do sistema)

Para a abertura de chamados será disponibilizado, telefone fixo, email, sistema web e click to call (ligação com uso de comunicação IP), não existindo limites de abertura de chamados com nossa equipe de suporte.

Os prazos de atendimento (**SLA**) da Prestação dos serviços deste contrato irá respeitar a tabela, sendo:

- 16 horas úteis para duvidas e programações gerais do sistema
- 08 horas úteis para manutenção corretiva normal

MATEKDATA - COMERCIO E SERVICOS EM SISTEMAS DE TELEINFORMATICA LTDA - CNPJ : 05.806.253/0001-70

Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC LP

PA4017/2023



- 04 horas úteis para manutenção corretiva emergencial

As consideradas **manutenção corretiva emergencial** são quando o PABX não recebe e não origina chamadas internas e/ou externas, impossibilidade de transferência de chamadas externas a todos os ramais, paralização de mais de 50% dos ramais, troncos ou canais de comunicação. As demais situações serão consideradas como manutenção corretiva normal.

As manutenções preventivas irão ocorrer de acordo com a agenda da Matekdata, podendo ser efetuadas remotamente ou no local durante um atendimento técnico para manutenção corretiva.

Referente a Peças para manutenção, o contrato contempla o empréstimo pelo período de 30 dias de material igual ou similar para a solução das falhas que causam interrupções emergenciais para que a peça danificada possa ser retirada para reparo ou nova peça adquirida. O reparo ou fornecimento do material será tratado em orçamento separado a este contrato.

1.2 Descrição dos equipamentos e serviços

Fazem parte deste contrato de manutenção os equipamentos descritos abaixo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MONITORAMENTO, ANÁLISE E ACESSORIA EM CENTRAL PABX DA MARCA MITEL MODELO MX-ONE VERSÃO 5.0 SP3, INCLUINDO RETIFICADORES DE ENERGIA E DEMAS ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS, COM APLICAÇÃO DE MÃO DE OBRA.

Os termos válidos para o serviço proposto são os que estão no descritivo "TR - Serviços de manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e monitoramento da Central de PABX" recebido desta instituição e qualquer divergência no texto deste orçamento apresentado, prevalesse o descritivo do SAAE.

O valor apresentado é para pagamento mensal e tem vigência de 24 meses.

MATEKDATA - COMERCIO E SERVICOS EM SISTEMAS DE TELEINFORMATICA LTDA - CNPJ : 05.806.253/0001-70

Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC 

PA4017/2023

27



1.3 Dos Serviços Adicionais

O referido contrato tem a finalidade de assistência técnica e não faz parte de seu escopo de fornecimento de materiais e serviços para execução de ampliações, reduções, mudanças e modificações do sistema referente as instalações físicas, inclusive mudança do local onde se encontra atualmente instalado. Estes itens serão tratados como projeto e encaminhado para a area comercial. O mesmo se aplica com relação a verificação e reparo na rede interna de ramais (fiação, cabos de interligação, tomadas, mesa do usuário, postes, Distribuidor Geral) e/ou qualquer outro acessório que não esteja claramente especificado no item 1.2 deste contrato.

O reparo e/ou fornecimento de qualquer material ou software será tratado a parte ao contrato de manutenção. Estão incluídos nesta situação a atualização de qualquer software referente aos sistemas deste contrato.

Itens onde são necessário apoio do fabricante ou desenvolvedor do software não faz parte deste orçamento a não ser quando claramente especificado no item 1.2 com a informação de "Contrato com o Fabricante". isso se aplica para a Central PABX, software e periféricos.

1.4 Investimento

Serviços Recorrentes (Soma total recorrente ao valor total)

Descrição	Preço	Quantidade	Sub-total
SERVIÇO DE CONTRATO MANUTENCAO PABX / IPBX	R\$ 730,00	Meses 24	R\$ 17.520,00

Sub-total Serviços Recorrentes: R\$ 17.520,00

Desconto Serviços Recorrentes: R\$ 0,00

Total Serviços Recorrentes: R\$ 17.520,00

1.5 Forma de Pagamento

Os valores apresentados tem seu vencimento mensalmente todo dia 26 e a forma de pagamento pode ser através Boleto, depósito bancário ou PIX em duas instituições a sua escolha sendo Banco do Brasil S/A, agencia n° 6937-x, conta corrente n° 1840-6 ou Banco Itaú Unibanco S.A Agência n° 4518, cibtá cirrebté n° 996972. O pagamento ocorrerá com base na emissão da nota fiscal de serviços a ser emitida até o dia 10 do mesmo mês do vencimento.

O valor dos serviços contratados será reajustado anualmente de acordo com a variação do INPC_IBGE. Np casos em que faltarem os valores ou índices mencionados ou não forem mais publicados, ou ainda, se não representarem a real evolução dos custos da época, a Matekdata adotará indicadores igualmente reconhecido oficialmente e que indiquem a variação real dos custos referenetes aos serviço objeto de contrato.

MATEKDATA - COMERCIO E SERVICOS EM SISTEMAS DE TELEINFORMATICA LTDA - CNPJ : 05.806.253/0001-70

Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC LA

PA4017/2023



1.6 Impostos

Os preços apresentados incluem todos os impostos, nas alíquotas vigentes, para equipamentos, materiais, serviços, softwares e suas licenças.

Quaisquer alterações nas suas alíquotas ou na base de cálculo dos tributos incidentes sobre o valor do fornecimento objetos da presente proposta, bem como quaisquer tributos que porventura venham a ser criados a partir desta data, ainda que devido à revogação de isenção, determinarão a reformulação dos preços ofertados para mais ou para menos, em consonância com a alteração que sobrevir.

1.7 Validade da Proposta

As condições comerciais são válidas até o dia **17/12/2023**. Findo este prazo queiram por gentileza, solicitar a reconfirmação dos preços e demais condições comerciais.

Carimbo PADRÃO do CNPJ/MF

Assinatura: **SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE
SOROCABA - SAAE**
Nome representante:
RG/CPF:
Local e data:

Opção assinatura digital : <https://app.bbcloud.com.br/propostaComercial/20343bbda7220f3c2830ec817138f99f93d457b>

IMPORTANTE:

Verifique se os dados para emissão da NF estão corretos. Para aprovação rubricar todas as páginas, assinar e carimbar a última página.

MATEKDATA - COMERCIO E SERVICOS EM SISTEMAS DE TELEINFORMATICA LTDA - CNPJ : 05.806.253/0001-70



DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Sandro Barsanti

CPF: [REDACTED]

Cargo: Gerente Técnico

Empresa: Matekdata Comércio e Serviços em Sistemas de Teleinformática Ltda

Telefone: [REDACTED]

e-mail: [REDACTED]

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 20 de dezembro de 2023.

**MATEKDATA COM. E SERV. EM SIST. DE
TELEINFORMÁTICA LTDA .**

Sandro Barsanti

Proprietário

RG [REDACTED]



ANEXO IV

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CONTRATADO: Matekdata Comércio e Serviços em Sistemas de Teleinformática Ltda

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 70 /SL/2023.

OBJETO: Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, monitoramento, análise e assessoria em central PABX da marca Mitel modelo MX-ONE, versão 5.0 SP3, incluindo retificadores de energia e demais acessórios e periféricos, com aplicação de mão de obra.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 20 de dezembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

Nome: Fabio Ferro Oliveira

Cargo: Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística

CPF: [REDACTED]

Pela CONTRATADA:

Nome: Sandro Barsanti

Cargo: Gerente Administrativo/Financeiro

CPF: [REDACTED]

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

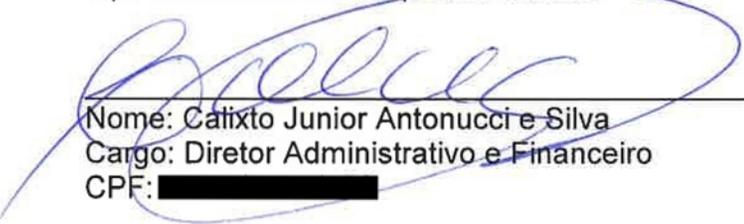


GESTOR(ES) DO CONTRATO:


Nome: Marcos Yoshiki Shimoyama
Cargo: Fiscalizador
CPF: [REDACTED]

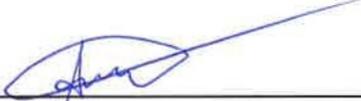
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:


Nome: Calixto Junior Antonucci e Silva
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro
CPF: [REDACTED]


Nome: Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras
CPF: [REDACTED]


Nome: Priscila Gonçalves de Toledo Pedroso Leite
Cargo: Controlador Interno
CPF: [REDACTED]


Nome: Ana Victória Romagnoli Fernandes Nishi
Cargo: Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP
CPF: [REDACTED]

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba

CNPJ Nº: 71.480.560.0001/39

CONTRATADA: Matekdata Comércio e Serviços em Sistemas de Teleinformática Ltda

CNPJ Nº: 05.806.253/0001-70

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 70 /SL/2023

DATA DA ASSINATURA: 20 / 12 /2023

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

OBJETO: Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, monitoramento, análise e assessoria em central PABX da marca Mitel modelo MX-ONE, versão 5.0 SP3, incluindo retificadores de energia e demais acessórios e periféricos, com aplicação de mão de obra.

VALOR (R\$): R\$ 17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 20 de dezembro de 2023.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Diretor Geral

tiagosuckow@saaesorocaba.sp.gov.br

CN-SIAM

CONAM

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

MUNICIPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SAO PAULO

Avenida Comendador Camillo Juliao, 255 - Jardim Ibiti do Paco - Sorocaba - SP - CEP: 18086-000

FONE: (15) 3224-5810 - FAX: (15) 3224-5820

C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 ? I.E. 669.573.983.111

PEDIDO DE COMPRA No. 001083 /2023

DATA 29/11/2023

PAGINA 1

FORNECEDOR: 14336 MATEKDATA COM. E SERV.EM SIST.DE TELEINF.LTDA

CNPJ: 05.806.253/0001-70

FONE (19)37435055

ENDERECO : RUA IRMA MARIA INES

55 CAMPINAS

SP FAX (19)37435055

BAIRRO : JD. CHAPADA

ITEM	QUANTIDADE	UN	OBJETO	DESCRICAO DO OBJETO	PROCESSO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1,0000	UN	000.00000.9021	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA/ASSESSORIA	S00721 /2023	17.520,0000	17.520,00
				Contratacao de empresa especializada para execucao de servicos de manutencao preventiva e corretiva assistencia tecnica, monitoramento, analise e assessoria em central pabx da marca mitel modelo m-one versao 5.0 SP3, incluindo retificadores de energia e demais acessorios e perifericos, com aplicacao de mao de obra, cnforme termo de referencia.			
				FONTE: 04 RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRACAO INDIRETA			

Condicao de Pagamento: RESOL. 08/15

TOTAL PEDIDO -> 17.520,00

Prazo de Entrega :

Local de Entrega : AV. COM. CAMILO JULIO, 255 - JD.IBITI DO PACO

Observacoes :

Empenhos : 01807/2023

_____/____/____ DE ACORDO _____/____/____
 SETOR DE COMPRAS DATA FORNECEDOR DATA

OBS.: -OS PRODUTOS E/ OU SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUCAO CASO NAO ATENDAM AS ESPECIFICACOES EXIGIDAS. O NUMERO DESTA PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE DEVERA CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL. -A ADMINISTRACAO NAO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.